



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 027/2017

Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.206/2016, que autoriza o município de Derrubadas a manter o Programa de sorteios de prêmios municipais utilizando a Plataforma do Programa da Nota Fiscal Gaúcha do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

É com grata satisfação que vimos justificar o encaminhamento do Projeto de Lei nº 027/2017, que tem por objetivo a alteração dos valores dos prêmios do Programa de sorteios municipais realizados através da Plataforma da Nota Fiscal Gaúcha constantes na Lei 1.206/2016.

A alteração proposta visa atualizar os valores dos prêmios mensais, concedendo um aumento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cada prêmio, com objetivo de incentivar os contribuintes a cadastrarem seu CPF no Programa Nota Fiscal Gaúcha e efetuar suas compras através deste cadastro, evitando dessa forma, a sonegação fiscal.

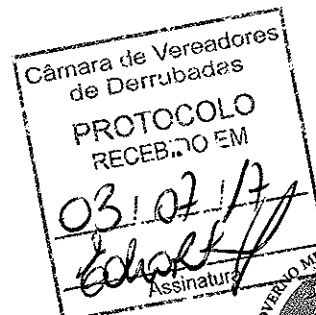
Com a presente Lei, os prêmios ficarão com os seguintes valores: 1º (primeiro) R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); 2º (segundo) R\$ 200,00 (duzentos reais) e; 3º (terceiro) 150,00 (cento e cinquenta reais).

A Nota Fiscal Gaúcha é um programa de estímulo ao exercício da cidadania fiscal que visa incentivar cidadãos a solicitarem o documento fiscal, por meio da participação em sorteios de prêmios em dinheiro e outros benefícios.

A concessão dos prêmios continuará sendo por meio de vale compras, onde o contemplado receberá um vale no valor do prêmio, o qual deverá ser utilizado em compras de produtos e serviços no comércio local. O comércio por sua vez fará a troca do vale na Prefeitura Municipal, devendo apresentar nota fiscal da venda realizada.

Sendo de interesse da comunidade local, solicitamos a aprovação do presente projeto de lei.

**Alair Cemin**  
**Prefeito de Derrubadas**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

## PROJETO DE LEI Nº 027, DE 30 DE JUNHO DE 2017

Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.206/2016, que autoriza o município de Derrubadas a manter o Programa de sorteios de prêmios municipais utilizando a Plataforma do Programa da Nota Fiscal Gaúcha do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

**Alair Cemin**, Prefeito do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.206/2016, passando a vigor com a seguinte redação:

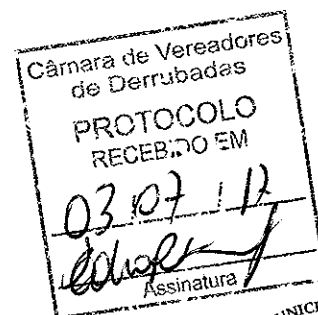
**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder 03 (três) prêmios mensais a contar de agosto de 2017 a dezembro de 2018, aos consumidores cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha, conforme tabela a seguir:

1º Prêmio	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
2º Prêmio	R\$ 200,00 (duzentos reais)
3º Prêmio	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

**Artigo 2º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS**, aos 30 de junho de 2017:

  
**Alair Cemin**  
Prefeito Municipal



Registre-se e Publique-se  
Aos 30/06/2017.

Helio Lampert  
Agente de Recursos Humanos.

